



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA-RS, por meio das Secretarias Municipais, situada na Avenida Alfredo Reali, nº 300, Bairro Centro, CEP 95.333-000, Centro Administrativo Municipal, em Fagundes Varela-RS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRONICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023 e, ainda de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisições de tubos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), em atendimento as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal, através da Lei nº 2464/2025 a ser entregue conforme necessidade **nas condições do edital, do ETP, do TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, QUE FAZEM PARTE DESTA EDITAL**

A sessão será realizada no seguinte endereço: Avenida Alfredo Reali, nº 300, Centro, Centro Administrativo – sala de licitações na data de:

DATA DE SESSÃO PÚBLICA: 23/02/26 ÀS 08:30 HORAS

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de Licitações de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 11h45min e das 13h15min às 17h00min, e/ou pelo sites <https://www.fagundesvarela.rs.gov.br> www.portaldecompraspublicas.com.br e quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (54) 34451066.

Fagundes Varela/RS, 30 de janeiro de 2026.

Nelton Carlos Conte

Município de Fagundes Varela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 ÀS 08:30 HORAS

DATA DA DISPUTA DO PREGÃO: 23/02/2026 ÀS 09:00 HORAS

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

TIPO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO DO ITEM

MODO DE DISPUTA ABERTO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a aquisição através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO REGISTRO DE PREÇOS DE fornecimento de TUBOS EM PEAD de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.417 de 27 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO SEGUINTE ENDEREÇO: AVENIDA ALFREDO REALI, Nº 300, CENTRO, CENTRO ADMINISTRATIVO, **NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2026 ÀS 09:00 HORAS**, SENDO QUE TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO OBSERVAM O HORÁRIO DE BRASÍLIA.

1. DO OBJETO

Constitui objeto deste Sistema de Registro de Preços a futura e eventual aquisição de tubos em PEAD (Polietileno de Alta Densidade), destinados a atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura, conforme a necessidade de fornecimento. A aquisição deverá observar as condições estabelecidas neste Edital, no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência e nos demais anexos, que passam a integrar e complementar este instrumento, em conformidade com a Lei nº 2.464/2025.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencham as condições de credenciamento constantes deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no [site: www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

2.1.1 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no Edital e seus Anexos, e, se for o caso, a opção pela Lei Complementar 123/06.

2.1.2 Condições para participação das empresas beneficiadas:

a) Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à **Regularidade Fiscal**.

b) Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às ME's e EPP's o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora de item(ns), **prorrogáveis por igual prazo**, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.1.3 É vedada a participação de empresas que:

a) não atendam as condições do edital e seus anexos;

b) não atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

c) estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) se enquadram nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

e) estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;

f) sejam Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

g) sejam instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do artigo 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

h) estejam constituídas sob a forma de consórcio;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- i) estejam suspensas de licitar junto ao Sistema Eletrônico utilizado pelo Município, Portal de Compras Públicas e/ou, no Cadastro de Fornecedores do Município;
- j) cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- l) incorrem em outros impedimentos previstos em Lei.

2.2 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

2.2.1 Para participar do pregão a licitante deverá se credenciar no sistema **PREGÃO ELETRÔNICO** através do [site www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), o credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. As instruções para cadastro estão no *site*.

2.2.2 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2.3 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Fagundes Varela, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DA PROPOSTA

3.1 - As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.3. A proposta dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, ata a data de **23 de FEVEREIRO de 2026 às 08:30 horas** (horário de Brasília), com o preenchimento dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total, expressos em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, considerando as condições deste edital;
- b) Descrição detalhada do item, de acordo com o objeto do edital.
- c) Marca do produto ofertado e demais informações necessárias, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**.

3.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.5. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico.

3.6. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06.

3.7. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.8. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão com a internet.

3.9. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.10. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações deste edital serão desclassificados.

3.11. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema. Após o início da sessão pública, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

3.12. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.13. Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.

4.2.1. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- 4.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 4.5.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro,
- 4.5.1.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.6.** O lance deverá ser ofertado considerando o critério de julgamento definido no presente Edital.
- 4.7.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.8.** A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.9.** Será adotado, para a etapa de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, devendo as licitantes apresentarem lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 4.9.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.9.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.9.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.9.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.9.5.** Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentarem lances intermediários.
- 4.10.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 4.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 4.14.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.15.** Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria para as beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 4.16.1.** Nessas condições, as propostas das beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.16.3.** Caso a beneficiária da Lei Complementar Federal nº 123/2006, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.16.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas beneficiárias da Lei Complementar Federal nº 123/2006 que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 4.17.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

- a) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;
 - b) desenvolvimento, pela licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no [Decreto Federal nº 11.430/2023](#);
 - c) desenvolvimento, pela licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.17.2.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado em que a Administração se localize;
 - b) empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.
- 4.18.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta da primeira colocada permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.18.1.** A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.18.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.
- 4.18.3.** O resultado da negociação será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.18.4.** O pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência.
- 4.18.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pela licitante, antes de findo o prazo.
- 4.19.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA FASE DE JULGAMENTO

- 5.1.** Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá verificar, se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) CNIA – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, no endereço eletrônico:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php
 - b) CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
 - c) CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no endereço eletrônico:
<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>
- 5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.
- 5.2.1.** Para a pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 5.3.** Caso conste na consulta de situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.3.2.** A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.3.3.** Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada desclassificada, por falta de condição de participação.
- 5.4.** Caso a licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos artigos 59 a 61 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
5.7. O julgamento dos itens terá como base a média do orçamento prévio, constante na fase preparatória.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, a contar da solicitação do pregoeiro:

6.1.1 **FICHA CADASTRAL E PROPOSTA AJUSTADA ao Lance Final que DEVERÁ ser encaminhado (CONFORME MODELO ANEXO I e III), a proposta ajustada deverá ser enviada** em uma via contendo: o número do item conforme edital, descrição, quantidade, unidade, marca, valor unitário, onde o valor deverá ser igual ao lance vencedor; nome do banco; número da conta e o número da agência para depósitos dos valores das obrigações pactuadas, bem como, carimbo do CNPJ e a assinatura do titular, **e-mail para o envio da(s) nota(s) de empenho(s)**. Se preposto, anexar procuração com poderes específicos para o fim.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

O licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

O licitante deverá comprovar sua regularidade:

- Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- Declarações formais, conforme Anexo IV.

6.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de capacitação do responsável técnico, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução de serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

6.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo máximo de 30 (trinta) dias da data de apresentação do documento.

6.6. DECLARAÇÕES FORMAIS

O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

- Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Modelo Anexo III);
- Declaração de que não pesa contra a licitante declaração de inidoneidade, conforme Anexo IV, e que não houve superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme §2º, art. 32, da Lei nº 8.666/1993 (Modelo Anexo V);
- Outras declarações formais exigidas pela Lei nº 14.133/2021 (Modelo Anexo IV).

6.7. SUBSTITUIÇÃO OU COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

Após o envio dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em diligência para:

- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.8. SANAMENTO DE FALHAS FORMAIS

Na análise dos documentos de habilitação, a equipe de apoio do Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

7. DO PARECER TÉCNICO

- 7.1. Para efeito de Adjudicação deste pregão, **se necessário**, o Pregoeiro encaminhará o processo à Secretaria Municipal de competência, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora.
- 7.2. Ocorrendo a desclassificação da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo-se à ordem de classificação.
- 7.3. Somente após tal procedimento o Pregoeiro fará a Adjudicação à empresa vencedora.

8. RECURSO

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:
- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos;
 - c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.6. Os recursos interpostos foram do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- 9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- 10.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 10.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 10.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 10.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser renovada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.3. O registro referido tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 13.1 antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido item.

13 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

13.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

13.3. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

13.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

13.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

13.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

14.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

14.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

14.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

14.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

15. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

15.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

15.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

15.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

15.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

15.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

15.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

15.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

16. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

16.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

16.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

16.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

16.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

17. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

17.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarce a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

17.2. Das Obrigações da Contratada

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

transporte dos materiais;

d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediatos, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;

e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;

f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.

g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

18. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, NORMAS, ENSAIOS, ENTREGA E RESPONSABILIDADES

18.1 – Os produtos objeto desta licitação consistem na aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100, destinados à condução de água potável, nos diâmetros nominais 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 63 mm, e nas classes de pressão PN 10, PN 12,5 e PN 16, devendo atender integralmente às normas técnicas vigentes, em especial à ABNT NBR 15561, ABNT NBR 15553, ISO 4427, DIN 8074, ou outras que venham a substituí-las.

18.2 – Os tubos deverão ser fabricados com resina virgem de PEAD PE100, sendo vedada a utilização de material reciclado, devendo apresentar superfície interna lisa, homogênea, livre de trincas, bolhas, fissuras, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade, segurança e desempenho do produto.

18.3 – O SDR de cada tubo deverá ser compatível com a respectiva classe de pressão nominal (PN) especificada, conforme estabelecido nas normas técnicas aplicáveis, garantindo a resistência à pressão de operação contínua.

18.4 – Os tubos deverão conter identificação permanente, legível e indelével, aplicada por processo industrial, contendo no mínimo: nome ou marca do fabricante, classe do material (PE100), diâmetro nominal, classe de pressão (PN), número do lote e norma de fabricação.

18.5 – O fornecimento deverá ocorrer em barras ou bobinas, conforme o diâmetro nominal, classe de pressão e padrão do fabricante, em metros lineares, devidamente identificados, sendo vedado o fornecimento de material fora das especificações constantes na proposta vencedora e neste Edital.

18.6 – Serão analisadas, no recebimento, as dimensões, características físicas, identificação, diâmetro nominal, classe de pressão e conformidade dos produtos entregues com a proposta e com as normas técnicas aplicáveis.

18.7 – A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, determinar a realização de ensaios laboratoriais, tais como ensaios dimensionais, compressão diametral, resistência à pressão interna, impacto e demais testes previstos nas normas técnicas, os quais serão realizados às expensas da contratada, ficando a aceitação ou rejeição do lote condicionada aos resultados obtidos.

18.8 – Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar Relatórios de Ensaio correspondentes aos diâmetros nominais e classes de pressão fornecidos, emitidos por instituto ou órgão técnico-científico habilitado, com data de emissão não superior a 12 (doze) meses, contendo a identificação do lote do material entregue.

18.9 – Os tubos que forem entregues com defeitos, avarias, rachaduras, trincas ou em desacordo com as especificações técnicas deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para o Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação.

18.10 – Os produtos deverão ser novos, devidamente acondicionados, e contar com garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, sem prejuízo da vida útil prevista do material, estimada em até 50 (cinquenta) anos, conforme normas técnicas.

18.11 – A entrega dos materiais será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo transporte, descarga, acondicionamento e integridade dos produtos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no local indicado pelo Município, podendo ocorrer de forma fracionada e eventual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras, inclusive em locais distintos dentro do perímetro urbano.

18.12 – Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como transporte, combustíveis, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, seguros, indenizações e quaisquer outros custos necessários, correrão por conta exclusiva da contratada, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo ou responsabilidade.

18.13 – O não atendimento às especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições estabelecidas nesta cláusula sujeitará a contratada às penalidades previstas neste Edital, no contrato ou na Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

19. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

19.1 – Do Prazo, Local de Entrega e Recebimento

19.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.

19.1.2 O local de entrega será definido pelo Município no momento da emissão da Nota de Empenho, devendo as entregas ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, salvo autorização expressa da Administração.

19.1.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e condições



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

estabelecidas neste Edital, sendo que, constatada qualquer desconformidade no ato do recebimento ou durante a conferência, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do material no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

19.1.4 Os materiais deverão estar adequadamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade, preservação e segurança durante o transporte, prevenindo danos, avarias ou deformações.

19.1.5 A contratada será responsável pela entrega, descarga e acondicionamento dos produtos no local indicado por servidor designado, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos até a conclusão da conferência, a qual será realizada pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado.

19.1.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente e com a Nota de Empenho correspondente.

20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que regulamenta as funções de gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Município.

20.2 O Gestor do Contrato designado para acompanhamento da execução contratual será o Sr. Evandro Antônio Duz, Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana.

20.3 A Fiscal do Contrato designada será a Sra. Márcia Pegoraro, Coordenadora de Obras Públicas, a quem competirá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

20.4 Compete à Fiscal do Contrato registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive durante o fiel cumprimento do objeto, bem como determinar as providências necessárias à regularização de eventuais faltas, falhas ou defeitos observados.

20.5 Caberá ainda à Fiscal proceder à conferência e fiscalização dos itens recebidos quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações técnicas e com a proposta vencedora, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.6 A Fiscal poderá recusar, total ou parcialmente, materiais que não atendam às especificações, normas técnicas ou condições estabelecidas neste Edital, ou que sejam entregues fora dos dias e horários previamente definidos, conforme disposto no art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.7 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta competente no prazo máximo de 02 (dois) dias, podendo a Fiscal notificar diretamente o fornecedor para adoção das providências corretivas cabíveis ou, quando necessário, recomendar a instauração de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

20.8 Os Fiscais deverão realizar pesquisa de mercado trimestral, a cada 03 (três) meses, com o objetivo de verificar a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de novas aquisições, nos termos do art. 82, § 5º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.9 Não será aceito, no momento da entrega, material ou produto de fabricante, marca, modelo ou especificação diversa daquela constante na proposta vencedora e homologada pelo Município.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 O pagamento será realizado mediante a apresentação do **documento fiscal correspondente**, o qual deverá ser devidamente recebido, conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato. Constatada a conformidade com o objeto contratado, o documento será encaminhado para os procedimentos de liquidação e pagamento.

21.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

21.3 Todas as Notas Fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a **indicação do número do empenho** a que se referem, sob pena de devolução para correção.

21.4 Sobre os valores devidos serão efetuadas as **retenções tributárias previstas na legislação vigente**, conforme a natureza do fornecimento e o enquadramento legal da contratada.

21.5 A inadimplência da contratada quanto a encargos **sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios** não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar ou comprometer o objeto contratado.

21.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver **pendências de liquidação**, inadimplência contratual ou aplicação de penalidades à contratada, até a regularização das obrigações.

21.7 Não será admitido **pagamento antecipado**, total ou parcial, em nenhuma hipótese.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021, quando praticar quaisquer das seguintes condutas:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo por motivo superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- g) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame, ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

22.2 Pela prática das infrações descritas no item anterior, poderão ser aplicadas ao responsável, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas, nos termos dos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa, conforme disposto no art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

22.4 A aplicação da multa de mora não impede que a Administração a converta em multa compensatória, nem obsta a extinção unilateral do contrato, podendo ser aplicadas cumulativamente outras sanções cabíveis, conforme art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5 Caso o valor da multa aplicada e das indenizações devidas seja superior ao valor a ser pago pela Administração, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente, conforme o caso.

22.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

22.7 O licitante ou contratado poderá apresentar defesa prévia, contada da data da intimação, nos seguintes prazos:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação de multa;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade, mediante defesa escrita, com a especificação das provas que pretende produzir.

22.8 Havendo deferimento de produção ou juntada de provas adicionais, o interessado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da respectiva intimação.

22.9 Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, as provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada quando utilizada para facilitar, encobrir ou dissimular atos ilícitos ou provocar confusão patrimonial, estendendo-se as sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores ou sócios com poderes de administração, bem como à pessoa jurídica sucessora ou a empresas do mesmo grupo econômico, observado o contraditório, a ampla defesa e a análise jurídica prévia, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

22.11 O licitante ou contratado poderá ser reabilitado perante a autoridade que aplicou a sanção, desde que atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento integral da multa aplicada;
- c) decurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, no caso de suspensão, ou 03 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia com posicionamento conclusivo quanto ao atendimento dos requisitos.

22.12 Para as infrações previstas nas alíneas “h” e “l” do item 23.1, será exigida, como condição para a reabilitação, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 55, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

23. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

23.1 As impugnações ao ato convocatório do pregão deverão ser recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio do formulário eletrônico do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos também deverão ser apresentados até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente pelo mesmo sistema eletrônico.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as impugnações no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o seu recebimento.

23.4 Caso seja acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

garantindo ampla divulgação a todos os interessados.

23.5 As impugnações apresentadas fora dos prazos estabelecidos não serão conhecidas.

23.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, garantindo publicidade e acesso a todos os interessados.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 – Irrevogabilidade da proposta: Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.2 – Fiscalização: A Administração poderá fiscalizar o cumprimento do objeto do edital por meio de agente designado, conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo conferência de quantidade, qualidade, conformidade com as especificações e prazo de entrega dos produtos ou serviços contratados.

24.3 – Preços registrados: A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento, mas não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, desde que devidamente motivada.

24.4 – Transferência de sessão: Caso não haja expediente ou ocorra fato superveniente que impossibilite a realização da sessão, esta será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação expressa em contrário.

24.5 – Homologação: A homologação do resultado da licitação não gera direito à contratação, cabendo à Administração decidir pela conveniência e oportunidade da celebração do contrato ou Ata de Registro de Preços.

24.6 – Interpretação das normas: As normas contidas neste edital serão interpretadas sempre em favor da ampliação da disputa, sem comprometer o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 – Custos da proposta: Os licitantes assumem todos os custos relacionados à preparação e apresentação da proposta, sendo certo que a Administração não se responsabiliza por quaisquer despesas decorrentes desses atos.

24.8 – Contagem de prazos: Para efeitos de contagem de prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos somente iniciam e vencem em dias de expediente da Administração, salvo disposição expressa em contrário.

24.9 – Exigências formais não essenciais: O desatendimento de exigências formais que não sejam essenciais não acarretará a desclassificação do licitante, sendo admitido o aproveitamento do ato, quando possível, sem prejuízo do caráter competitivo da licitação.

24.10 – Prevalência do edital: Em caso de divergência entre o conteúdo deste edital e seus anexos, prevalecerá o texto contido no edital, devendo os anexos ser considerados apenas para fins de detalhamento complementar das informações.

24.11 – Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis – RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste edital, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

24.12 – Anexos: Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital:

- a) ANEXO I – FICHA CADASTRAL;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- c) ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA;
- d) ANEXO IV – DECLARAÇÕES LEI FEDERAL 14.133/21;
- e) ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) ANEXO V – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Fagundes Varela, 30 de janeiro de 2026.

Nelton Carlos Conte
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO I – FICHA CADASTRAL

FICHA PARA CADASTRO

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: _____
CNPJ nº: _____
Endereço: _____, Nº _____ Bairro: _____
Atividade Principal: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____
Enquadramento : () ME () EPP () LTDA
Nome da Instituição Bancária: _____ Agência nº _____ Conta nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO: (quando for o caso)

Nome: _____ Registro. CREA/CAU nº _____

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL (REPRESENTANTE):

Nome: _____
CPF nº _____ RG nº _____
Início da representação legal: ____/____/_____
Endereço: _____
Município: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Fone: _____

Declaramos que acompanham, em anexo, os documentos solicitados para cadastro.

Local: _____, Data: ____/____/____

Assinatura do responsável legal da empresa
C/CARIMBO E CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO III – MODELO PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA-RS**
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

| | | |
|----------------------------|----------------|--------------------|
| Razão Social: | | CNPJ: |
| Endereço: | | Nº: |
| Bairro: | | CEP: |
| Cidade/ Estado: | | |
| Telefone: | | E-mail: |
| Banco: | Nº da Agência: | Nº Conta Bancária: |
| Nome da pessoa p/ contato: | | RG: CPF: |

1 – **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de: tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100, destinados à condução de água potável, com diâmetro nominal e pressão nominal indicados em cada item dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ABNT NBR 15553:2007 e ISO 4427, atendendo aos seguintes requisitos:

1. Material e Norma: Tubos em PEAD PE100, totalmente novos, sem trincas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade do material, fabricados conforme ABNT NBR 15553:2007 e ISO 4427, para uso em sistemas de água potável.
2. Classe de pressão nominal (PN): Cada tubo deve atender à pressão especificada em cada item, suportando a pressão de operação contínua correspondente.
3. Comprimento e Cor: Fornecidos em metros lineares, conforme fabricante, na cor azul, conforme padrão para água potável.
4. Vida útil e Garantia: Vida útil mínima prevista de 50 anos, cobrindo defeitos de fabricação, resistência à pressão e durabilidade do material em condições normais de operação.
5. Conexões: Devem ser compatíveis com os tubos fornecidos, garantindo estanqueidade, segurança e durabilidade do sistema hidráulico.

Os itens DEVERÃO ser cotados conforme especificações mínimas e quantidades constantes abaixo e nas condições do Edital, do termo de referência e nas características dos itens que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. MIN. | QUANT. MÁX | MARCA | VLR UNT. |
|------|---|----------------|-----------------|-------|----------|
| 01 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 63 mm, PE100, PN12,5 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 63 mm Classe de pressão nominal (PN): 12,5 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares | 500 METROS | 2.000 METROS | | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|---------------|-----------------|--|-----|
| | Aplicação: Para condução de água potável | | | | |
| 02 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 63 mm, PE100, PN16 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 63 mm Classe de pressão nominal (PN): 16 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e Sistemas hidráulicas. | 600 METROS | 3.000 METROS | | R\$ |
| 03 | . Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 50 mm, PE100, PN10 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 50 mm Classe de pressão nominal (PN): 10 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, | 600 METROS | 3.200 METROS | | R\$ |
| 04 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 50 mm, PE100, PN12,5 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 50 mm Classe de pressão nominal (PN): 12,5 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, | 600 METROS | 3.200 METROS | | R\$ |
| 05 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 50 mm, PE100, PN16 Material: Polietileno de Alta Densidade PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 50 mm Classe de pressão nominal (PN): 16 bar | 600 METROS | 3.200 METROS | | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|-----------------|------------------|--|-----|
| | Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, | | | | |
| 06 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 40 mm, PE100, PN10 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 40 mm Classe de pressão nominal (PN): 10 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | 2.000 METROS | 10.100 METROS | | R\$ |
| 07 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 40 mm, PE100, PN12,5 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 40 mm Classe de pressão nominal (PN): 12,5 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | 2.000 METROS | 10.100 METROS | | R\$ |
| 08 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 40 mm, PE100, PN16 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 40 mm Classe de pressão nominal (PN): 16 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | 2.000 METROS | 10.100 METROS | | R\$ |
| 09 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade | 300 | 1.810 | | R\$ |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|-----------------|------------------|--|--|
| | (PEAD) – 32 mm, PE100, PN12,5 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 32 mm Classe de pressão nominal (PN): 12,5 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | METROS | METROS | | |
| 10 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 32 mm, PE100, PN16 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 32 mm Classe de pressão nominal (PN): 16 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | 400 METROS | 2.000 METROS | | |
| 11 | Tubo de Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 25 mm, PE100, PN16 Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 25 mm Classe de pressão nominal (PN): 16 bar Comprimento unitário: fornecido em metros lineares Aplicação: Para condução de água potável e sistemas hidráulicos, conforme normas técnicas aplicáveis | 2.000 METROS | 10.250 METROS | | |
| 12 | União de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 63 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 63 mm Tipo de união: compressão | 10 UNID | 50 UNID | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|---------|----------|--|--|
| | Aplicação: Conexão de tubos PEAD, garantindo vedação hidráulica para condução de água potável e sistemas hidráulicos | | | | |
| 13 | União de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 50 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 50 mm Tipo de união: compressão Aplicação: Conexão de tubos PEAD, garantindo vedação hidráulica para condução de água potável e sistemas hidráulicos | 30 UNID | 96 UNID | | |
| 14 | União de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 40 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 40 mm Tipo de união: compressão Aplicação: Conexão de tubos PEAD, garantindo vedação hidráulica para condução de água potável e sistemas hidráulicos | 90 UNID | 303 UNID | | |
| 15 | União de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 32 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 32 mm Tipo de união: compressão Aplicação: Conexão de tubos PEAD, garantindo vedação hidráulica para condução de água potável e sistemas hidráulicos | 15 UNID | 38 UNID | | |
| 16 | União de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 25 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 25 mm Tipo de união: compressão Aplicação: Conexão de tubos PEAD, garantindo vedação hidráulica para condução | 30 UNID | 102 UNID | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|---------|----------|--|--|
| | de água potável e sistemas hidráulicos | | | | |
| 17 | TEE de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 63 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 63 mm Tipo de união: compressão Formato: TEE (em “T”), para derivação de ramais Aplicação: Conexão de tubos PEAD, permitindo ramificação em redes de água potável e sistemas hidráulicos | 10 UNID | 50 UNID | | |
| 18 | TEE de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 50 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 50 mm Tipo de união: compressão Formato: TEE (em “T”), para derivação de ramais Aplicação: Conexão de tubos PEAD, permitindo ramificação em redes de água potável e sistemas hidráulicos | 10 UNID | 50 UNID | | |
| 19 | TEE de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 40 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 40 mm Tipo de união: compressão Formato: TEE (em “T”), para derivação de ramais Aplicação: Conexão de tubos PEAD, permitindo ramificação em redes de água potável e sistemas hidráulicos | 30 UNID | 100 UNID | | |
| 20 | TEE de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 32 mm Material: Polietileno de Alta Densidade | 5 UNID | 20 UNID | | |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| | | | | | |
|----|--|---------|---------|--|--|
| | (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 32 mm Tipo de união: compressão Formato: TEE (em "T"), para derivação de ramais Aplicação: Conexão de tubos PEAD, permitindo ramificação em redes de água potável e sistemas hidráulicos | | | | |
| 21 | TEE de Compressão em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) – 25 mm Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100 Diâmetro nominal: 25 mm Tipo de união: compressão Formato: TEE (em "T"), para derivação de ramais Aplicação: Conexão de tubos PEAD, permitindo ramificação em redes de água potável e sistemas hidráulicos | 10 UNID | 50 UNID | | |

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

2) **Validade da Proposta:** de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÕES

(Nome da empresa/ pessoa física), CNPJ/ CPF n.º, sediada.....(endereço completo), na qualidade de licitante do presente processo licitatório, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026:

1- **DECLARA**, sob as penas da lei, conforme art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação e pela veracidade dos fatos.

2- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com art. 63, inciso IV da Lei 14.133/2021.

3- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4- **DECLARA**, sob as penas da lei, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5- **DECLARA**, para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso VI do artigo 68 da Lei 14.133/2021, não possui em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

6 - **DECLARA** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7 - **DECLARA** que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8 – **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10 - **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, que possui condições de execução, durante o prazo de validade do registro de preços dos serviços, de iguais características descritas em quantidade compreendida entre as informadas como máximas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

DECLARAÇÕES

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, por intermédio de seu Representante Legal Sr..... portador da Carteira de Identidade n.ºe CPF sob n.º....., declara sob as penas de lei que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira bem como declaro que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, que por deficiência dos serviços, ou por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5(cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores .

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(carimbo ou digitado os dados da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (LGPD) - LEI N. 13.709/2018**

A empresa _____ CNPJ nº _____, sediada em (endereço) _____, DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.
5. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.
6. A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Local e data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

ANEXO VI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de Fagundes Varela, sito à Av. Alfredo Reali, nº 300, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do Pregão Eletrônico nº 004/2025 para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe e Apoio, homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de: tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100, destinados à condução de água potável, com diâmetro nominal e pressão nominal indicados em cada item dentro das normas técnicas vigentes, incluindo ABNT NBR 15553:2007 e ISO 4427, atendendo aos seguintes requisitos:

1. Material e Norma: Tubos em PEAD PE100, totalmente novos, sem trincas, bolhas, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a integridade do material, fabricados conforme ABNT NBR 15553:2007 e ISO 4427, para uso em sistemas de água potável.
2. Classe de pressão nominal (PN): Cada tubo deve atender à pressão especificada em cada item, suportando a pressão de operação contínua correspondente.
3. Comprimento e Cor: Fornecidos em metros lineares, conforme fabricante, na cor azul, conforme padrão para água potável.
4. Vida útil e Garantia: Vida útil mínima prevista de 50 anos, cobrindo defeitos de fabricação, resistência à pressão e durabilidade do material em condições normais de operação.
5. Conexões: Devem ser compatíveis com os tubos fornecidos, garantindo estanqueidade, segurança e durabilidade do sistema hidráulico.

Os itens DEVERÃO ser cotados conforme especificações mínimas e quantidades constantes abaixo e nas condições do Edital, do termo de referência e nas características dos itens que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD MIN. | QTD MAX. | VALOR MÉDIO |
|------|-----------|----------|----------|-------------|
|------|-----------|----------|----------|-------------|

CLÁUSULA II – VALIDADE

- 2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021 e art. 9º do Decreto Municipal nº 2.414/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio desta Ata, podendo adotar licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se a preferência de contratação aos registrados, em caso de igualdade de condições.
- 2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, sendo permitida a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

CLÁUSULA III – CONTRATO

- 3.1. Para a contratação dos itens registrados nesta Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA IV – PREÇOS

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

| ITEM | LICITANTE | VALOR |
|------|-----------|-------|
|------|-----------|-------|



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

| ITEM | LICITANTE | VALOR |
|-------------------------------|-----------|----------|
| 1ª colocada (nome da empresa) | | R\$ ____ |
| 2ª colocada ... | | R\$ ____ |
| 3ª colocada ... | | R\$ ____ |

4.2. Serão incluídos na presente Ata os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem sua proposta original, conforme art. 82, §5º, VI da Lei nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme art. 82, VII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada serão feitas pela Secretaria responsável, por escrito, mediante encaminhamento de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As Notas de Empenho e/ou Ordens de Compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. Dentro do prazo de vigência da Ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da Ordem de Compra e cláusulas do processo de contratação que precedeu a formalização desta Ata.

5.4. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital, termo de referência ou contrato deverão ser rejeitados pela Administração, observando-se o art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

b) Em até 05 (cinco) dias após a notificação, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.5. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mediante apresentação do documento fiscal correspondente, devidamente recebido, conferido e atestado pelo Fiscal do Contrato. Constatada a conformidade com o objeto contratado, o documento será encaminhado para liquidação e pagamento.

6.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal atestada, observadas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

6.3. Todas as Notas Fiscais emitidas deverão conter indicação do número do empenho a que se referem, sob pena de devolução para correção.

6.4. Sobre os valores devidos serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

6.5. A inadimplência da contratada quanto a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou indenizatórios não transfere ao Município a responsabilidade pelo pagamento.

6.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendências de liquidação, inadimplência contratual ou aplicação de penalidades.

6.7. Não será admitido pagamento antecipado, total ou parcial.

CLÁUSULA VII – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, NORMAS, ENSAIOS, ENTREGA E RESPONSABILIDADES

7.1. Os produtos objeto desta licitação consistem na aquisição de tubos de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), classe PE100, para condução de água potável, nos diâmetros nominais 25 mm, 32 mm, 40 mm, 50 mm e 63 mm, e classes de pressão PN 10, PN 12,5 e PN 16, devendo atender integralmente às normas técnicas vigentes.

7.2. Os tubos deverão ser fabricados com resina virgem PEAD PE100, superfície interna lisa, homogênea, livre de trincas, bolhas, fissuras, rachaduras, deformações ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade e desempenho.

7.3. O SDR de cada tubo deverá ser compatível com a classe de pressão nominal, garantindo resistência à pressão de operação contínua.

7.4. Os tubos deverão conter identificação permanente, legível e indelével, contendo no mínimo: fabricante, classe do material, diâmetro nominal, classe de pressão (PN), número do lote e norma de fabricação.

7.5. O fornecimento deverá ocorrer em barras ou bobinas, devidamente identificados, sendo vedado fornecimento fora das especificações da proposta vencedora.

7.6. No recebimento, serão analisadas dimensões, características físicas, identificação, diâmetro nominal, classe de pressão e conformidade com normas técnicas.

7.7. A Administração poderá determinar ensaios laboratoriais às expensas da contratada, com aceitação condicionada aos resultados.

7.8. A contratada deverá apresentar relatórios de ensaio com data de emissão não superior a 12 meses, contendo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

identificação do lote.

- 7.9. Tubos entregues com defeitos deverão ser substituídos em até 05 dias da notificação, sem ônus para o Município.
- 7.10. Os produtos deverão ser novos, devidamente acondicionados, com garantia mínima de 06 meses, sem prejuízo da vida útil prevista de até 50 anos.
- 7.11. A entrega será responsabilidade da contratada, incluindo transporte, descarga, acondicionamento e integridade dos produtos.
- 7.12. Todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento correrão por conta exclusiva da contratada.
- 7.13. O não atendimento às especificações sujeitará a contratada às penalidades previstas.

7. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

7.1 – Do Prazo, Local de Entrega e Recebimento

- 7.1.1 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento emitida pelo Município.
- 7.1.2 O local de entrega será definido pelo Município no momento da emissão da Nota de Empenho, devendo as entregas ocorrer exclusivamente em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, salvo autorização expressa da Administração.
- 7.1.3 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo que, constatada qualquer desconformidade no ato do recebimento ou durante a conferência, a contratada deverá proceder à substituição ou correção do material no prazo máximo de 07 (sete) dias, contados da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.
- 7.1.4 Os materiais deverão estar adequadamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade, preservação e segurança durante o transporte, prevenindo danos, avarias ou deformações.
- 7.1.5 A contratada será responsável pela entrega, descarga e acondicionamento dos produtos no local indicado por servidor designado, assumindo integral responsabilidade por quaisquer danos até a conclusão da conferência, a qual será realizada pela Comissão de Recebimento de Material ou servidor designado.
- 7.1.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no ato da entrega dos produtos, devidamente emitida em conformidade com a legislação vigente e com a Nota de Empenho correspondente.

8 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 2.412/2023, que *“Regulamenta as funções (..) da fiscalização e a gestão dos contratos (..),*
- 8.1.1 O GESTOR** indicado deverá ser o Sr. Evandro Antônio Duz – Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura Urbana.
- 8.1.2 - O FISCALIZADOR** indicado deverá ser o Sr.(a) Márcia Pegoraro – Coordenadora de Obras Públicas.
- 8.2.** Dentre as responsabilidades do fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.
- 8.3.** Não será aceito, no momento da entrega, material/ produto de fabricante e/ou com especificação diferente daquela constante da proposta vencedora.
- 8.4.** Cabe ao FISCALIZADOR proceder à fiscalização dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.5.** Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.6.** As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
- 8.7.** Os FISCAIS deverão promover ampla pesquisa no mercado em periodicidade 03 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- 9.1 - O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal e por ser prestação de serviços documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver em acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias da data de recebimento da Nota Fiscal.
- 9.2. Todas as notas fiscais emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do empenho a que se referirem.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

9.3. Serão processadas as retenções tributárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.4. A inadimplência da licitante com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

10.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

10.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 05 dias.

10.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

10.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. O beneficiário poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos nos termos do art. 23, da Lei 14.133/21 e do art. 11 do Decreto Municipal nº 2.414/2023.

11.2. O reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

11.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro praticado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores.

11.4 O reequilíbrio/reajuste não poderá ser solicitado quando houver empenho já emitido. Se houver empenho, a empresa deverá fazer a entrega para posteriormente fazer a solicitação.

12. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;

II - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

12.2. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos no inciso I deste artigo, deverá ser formalizada por e-mail ou por correspondência, ambos com aviso de leitura/recebimento, juntando-se o comprovante no processo que deu origem ao registro de preços.

12.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da sua publicação.

12.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada com antecedência de 30 dias da data da convocação para firmar contrato de fornecimento ou de prestação de serviços pelos preços registrados, ou da emissão do empenho (nos casos de dispensa da formalização do contrato) facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

12.5. Será estabelecido, no edital ou no expediente da solicitação de que tratam os incisos I e II, o prazo previsto para a suspensão temporária do preço registrado.

12.6. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para o objeto do registro de preços.

12.7. Da decisão que cancelar ou suspender o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

13 - DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

13.1. Das Obrigações da Contratante:

- a) Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- b) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- d) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- f) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- g) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- h) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- j) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

13.2. Das Obrigações da Contratada:

- a) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato;
- b) arcar com todos os impostos, taxas, encargos, ônus e despesas relativas ao cumprimento e execução do contrato;
- c) assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste edital, inclusive o frete para transporte dos materiais;
- d) responsabilizar-se por qualquer dano e/ou perda, negligência, imperícia e/ou imprudência, causadas por seus funcionários por complicações durante o transporte inadequado dos materiais (imediato, mediato e tardio), bem como carga e descarga dos itens;
- e) fornecer os itens e quantidades de acordo com o solicitado, mantendo a qualidade e conformidade com este Edital;
- f) atender de imediato a solicitação de troca de mercadorias, solicitada pela CONTRATANTE.
- g) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- h) É vedada a subcontratação para o fornecimento do objeto deste Edital.

14. PENALIDADES

14.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

14.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

15. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

15.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

15.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

15.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Contratante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

16. FORO

16.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Veranópolis - RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Local, em ____ de _____ de 20 ____.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z